

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 037/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na 839ª Reunião Plenária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Eixo de Laicidade (ELAI), que tem por objetivo, no bojo das atividades da Comissão Regional de Direitos Humanos do CRP-05 de orientação à categoria, fomentar e divulgar reflexões acerca da importância da laicidade como princípio ético, técnico e político das práticas psicológicas. Por laicidade, entende-se não o apagamento e silenciamento da religiosidade e da espiritualidade da cena pública, mas justamente o princípio democrático de que o Estado e as políticas públicas garantam de que nenhuma expressão de religiosidade e espiritualidade se imponha sobre as mais variadas coletividades, mas que haja condições equânimes para todas estas formas de religiosidades e espiritualidades. Assim, ao mesmo tempo em que afirma a importância de compreender o papel da religiosidade, da espiritualidade e demais formas de conexão com o sagrado como elementos fundamentais da produção de subjetividades no Brasil, o Eixo se orienta pelo debate e reflexão permanentes sobre o papel de uma Psicologia eticamente orientada, cientificamente alicerçada e politicamente comprometida com os direitos humanos no jogo de forças presentes no campo político-social em que estão inseridos: o racismo religioso, a violência e intolerância religiosas, o preconceito religioso, as violências simbólicas e físicas contra mulheres, pessoas LGBTI+ e outras formas de opressão, bem como os ataques dos setores fundamentalistas às políticas públicas, notadamente no campo da saúde mental, e à Psicologia, enquanto ciência e profissão laicas.

Artigo 2º - Instituir, como coordenador do Eixo de Laicidade, o psicólogo Heder Lemos Bello, CRP05/51594.

Artigo 3º - Instituir, como coordenador adjunto do Eixo de Laicidade, o conselheiro Filipe Degani Carneiro, CRP05/46254.

Artigo 4º - Instituir, como membros do Eixo de Laicidade, a conselheira Ágnes Cristina da Silva Pala, CRP05/32409, o psicólogo Tiago dos Santos, CRP05/47737, a psicóloga Rebecca Ferreira Lobo Andrade Maciel, CRP05/50613, e a psicóloga Thais Klein de Angelis, CRP05/44144.

Artigo 5º - Revogar a portaria nº 169/2022 e quaisquer disposições contrárias.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 7º - Esta Portaria tem validade até 27 de setembro de 2025.

**CÉU SILVA CAVALCANTI
NASSER
CONSELHEIRA PRESIDENTE
SECRETÁRIA**

**JULIA HORTA
CONSELHEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 16/02/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 17/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881600** e o código CRC **9DCF4842**.

Referência: Processo nº 570500169.000018/2023-05

SEI nº 0881600